



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato
Nº 3482 Data 08/03/2005
R. Locentini

LEI Nº 2.430

Data: 07 de março de 2005.
Súmula: Institui o símbolo "Pato Branco – Nossa Terra" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o símbolo da filosofia administrativa do Município, consistente na denominação "Pato Branco – Nossa Terra".

Art. 2º – As peças gráficas que compõem o símbolo, são representadas por:

Pato Branco

Simbologia: refere-se ao nome do Município.

Fonte: ITC Eras BT

Cor: Preto(100% black)

Nossa Terra

Simbologia: refere-se ao orgulho do nosso povo e de seu amor ao Município, que serão traduzidos em todas as ações a serem implementadas nos diversos setores da administração municipal, visando a valorização da nossa gente.

Fonte: ITC Eras BT

Cor: Preto(100% black)

Bandeira do Município

Simbologia: bandeira tremulando, estilizando um pato, ave que representa o Município.

Cores: oficiais da Bandeira do Município.

Traço

Simbologia: representa a busca de novos horizontes.

Cor: Verde, oficial da bandeira do Município.

Prefeitura Municipal

Simbologia: refere-se ao Governo Municipal.

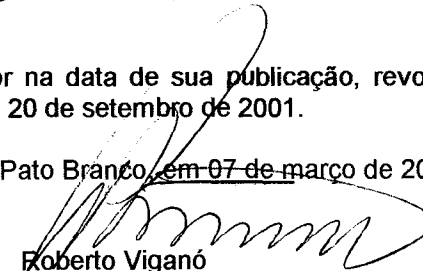
Fonte: ITC Eras BT

Cor: Preto(100% black)

Art. 3º - Todas as normas que regem o símbolo, encontram-se no Manual de Identidade Visual, Anexo I, integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.077 de 20 de setembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 07 de março de 2005.


Roberto Viganó
Prefeito Municipal

